

Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO Nº 5.407, de 07 de fevereiro de 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, integrante do Loteamento Parque de Exposições, bairro Parque de Exposições, Município de Parnamirim, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea "d", do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subseqüentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis agora especificados, situados no Loteamento Parque de Exposições, Quadra 18, no bairro Parque de Exposições, com os limites e dimensões seguintes:

- Lote 04, da Quadra 18, medindo 360,00m² [trezentos e sessenta metros quadrados], limitando-se: ao Norte, com parte do lote 07, com 12,00m; ao Sul, com a Rua Rio Negro, com 12,00m; a Leste, com o lote

Prefeitura Municipal de Parnamirim

05, com 30,00m; e a Oeste, com o lote 03, com 30,00m; no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

- Lote 05, da Quadra 18, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com parte do lote 07, com 12,00m; ao Sul, com a Rua Rio Negro, com 12,00m; a Leste, com a Rua Ulisses Jerônimo, com 30,00m; e a Oeste, com o lote 04, com 30,00m; no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

- Lote 07, da Quadra 18, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com o lote 09, com 30,00m; ao Sul, com parte do lote 03 e os lotes 04 e 05, com 30,00m; a Leste, com a Rua Ulisses Jerônimo, com 10,00m; e a Oeste, com o lote 06, com 10,00m; no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- Lote 09, da Quadra 18, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com o lote 11, com 30,00m; ao Sul, com o lote 07, com 30,00m; a Leste, com a Rua Ulisses Jerônimo, com 10,00m; e a Oeste, com o lote 08, com 10,00m; no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- Lote 11, da Quadra 18, medindo 300,00m², limitando-se: ao Norte, com o lote 13, com 30,00m; ao Sul, com o lote 09, com 30,00m; a

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Leste, com a Rua Ulisses Jerônimo, com 10,00m; e a Oeste, com o lote 10, com 10,00m; no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- Lote 13, da Quadra 18, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com parte do lote 16 e os lotes 17 e 18, com 30,00m; ao Sul, com o lote 11, com 30,00m; a Leste, com a Rua Ulisses Jerônimo, com 10,00m; e a Oeste, com o lote 12, com 10,00m; no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- Lote 07, da Quadra 12, medindo 179,55m² (cento e setenta e nove metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), limitando-se: ao Norte, com o lote 11 e parte do lote 10, com 20,00m; ao Sul, com a área restante do lote 07, com 20,04m; a Leste, com parte do lote 08, com 8,97m; e a Oeste, com a Rua Ulisses Jerônimo, com 8,96m; no valor de R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais).

- Parte do Lote 08, da Quadra 12, medindo 199,63m² (cento e noventa e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), limitando-se: ao Norte, com o lote 09 e parte do lote 10, com 20,00m; ao Sul, com área restante do lote 08, com 21,89m; a Leste, com a Av. Dr. Luiz Antonio, com 9,12m; e a Oeste, com parte do lote 07, com 8,97; no valor de R\$ 7.985,20 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Parnamirim

- Lote 09, da Quadra 12, medindo 356,00m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com a Rua Rio Negro, com 12,00m; ao Sul, com parte do lote 08, com 14,00m; a Leste, com a Av. Dr. Luiz Antonio (estrada de ferro - REFESA), com 31,00m; e a Oeste, com o lote 10, com 30,00m; no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

- Lote 10, da Quadra 12, medindo 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com a Rua Rio Negro, com 13,00m; ao Sul, com partes dos lotes 07 e 08, com 13,00m; a Leste, com o lote 09, com 30,00m; e a Oeste, com o lote 11, com 30,00m; no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

- Lote 11, da Quadra 12, medindo 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com a Rua Rio Negro, com 13,00m; ao Sul, com parte do lote 07, com 13,00m; a Leste, com o lote 10, com 30,00m; e a Oeste, com a Rua Ulisses Jerônimo, com 30,00m; no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O valor total atribuído aos imóveis objetos da desapropriação de que trata este decreto é de R\$ 135.767,20 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação, cujos laudos e demais documentos integram o respectivo processo expropriatório.



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Parágrafo Único - A despesa de que trata este artigo correrá à conta da respectiva dotação orçamentária específica.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 07 de fevereiro de 2007


AGNELO ALVES
Prefeito


Josyanne Pinto Giesta
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS